Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

839

APROVADO em 23-8-76

Sala das Sessões, em 24/08/1976.

Presidente da Câmara Municipal de Arcos - MG

N.º

Assunto LEI Nº 8.39

Serviço Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Arcos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder, ao Grupo Escoteiro Arcos, desta cidade, um auxílio financeiro no valor de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), no fluente exercício financeiro.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada nesta lei, fica o Chefe do Executivo a abrir o crédito adicional necessário, de conformidade com a legislação em vigor, bem como utilizar os recursos mencionados na Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de setembro de 1976

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio G. de Faria - Secretário

Visto:

Prefeito Municipal